



PREFEITURA SAQUAREMA

TRABALHO E RESPEITO

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024



PREFEITURA
SAQUAREMA

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, através de chamamento público, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência para compor a merenda Escolar das Unidades de Ensino – Creche, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, EJA e Educação Especial, com entrega parcelada, durante o ano de 2024 do Município de Saquarema/RJ.

SECRETARIA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ORDENADORA DE DESPESAS

Thais Oliveira de Sousa Amorim

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia





Processo nº 11079/2024

FLS: RUBRICA _____

SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO _____	3
2.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES _____	3
3.	DA RETIRADA DO EDITAL: _____	3
4.	OBJETO _____	4
5.	DOS ESCLARECIMENTOS: _____	8
6.	DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO: _____	8
11.	DOS RECURSOS: _____	13
12.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: _____	14
13.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: _____	14
14.	DA GARANTIA: _____	14
15.	DO TERMO DE CONTRATO: _____	14
16.	DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL: _____	15
17.	DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO: _____	15
18.	DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: _____	15
19.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: _____	16
20.	DO PAGAMENTO: _____	16
21.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES: _____	16
22.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: _____	17
23.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: _____	18



Processo nº 11079/2024

FLS: RUBRICA _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11079/2024

SECRETARIA REQUISITANTE: EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

1. PREÂMBULO:

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.147.670/0001-21, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, com endereço na Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, na Cidade de Saquarema/RJ, CEP 28.990-756, vem realizar Chamamento Público, nos termos do §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/2021, Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020 e demais normas que regem a matéria, bem como das exigências estabelecidas neste Edital e Seus Anexos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO	HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO	LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO
De 11/10/2024 à 31/10/2024	9:30h às 16:30h	Departamento de Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ: R. Cel. Madureira, 77 - Centro, Saquarema - RJ, 28990-756

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES	HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES	LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
08/11/2024	Às 10:00h	Plenário Carlos Campos da Silveira da Câmara Municipal de Saquarema/RJ: R. Coronel Madureira, 88 - Centro, Saquarema, RJ, CEP 28.990-756

2.1 **Tempo de Tolerância para a Abertura da Sessão:** 15 (quinze) minutos.

2.2 A sessão pública será conduzida pelo agente de contratação Guilherme Vinícius e Castro Silva da Silveira, auxiliado pela equipe de apoio formada pelos membros Suzana Pacheco Papagiani e Simone Fernandes do Nascimento, nomeados através da portaria nº 1232 de 16 de agosto de 2024.

3. DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1 Os interessados poderão ter acesso ao Edital por meio eletrônico, através do site: <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>.



Processo nº 11079/2024

FLS: RUBRICA _____

4. OBJETO:

4.1 O presente Edital tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência para compor a merenda Escolar das Unidades de Ensino – Creche, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, EJA e Educação Especial, com entrega parcelada, durante o ano de 2024 do Município de Saquarema/RJ.

4.2 Os gêneros alimentícios serão fornecidos conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) de acordo com as informações abaixo:

Item	Gêneros Alimentícios	Unid.	Quant.
1	Abóbora, IN NATURA, sadia, fresca, de primeira qualidade, intacta e firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie e em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas, rachaduras, cortes, perfurações e resíduos de fertilizantes. Entrega em kg, conforme pedido, com identificação do peso.	kg	11.838
2	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO, minimamente processado, de boa qualidade, isento de enfermidades. Embalagem plástica, transparente, própria para congelamento de alimentos, lacrada, contendo 1kg por embalagem. Deve ser embalado a vácuo. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. O produto deve possuir rótulo indelével, com selo do SENAF, identificação do produtor, do envasilhador devidamente registrado no M.A.P.A, data de fabricação (máximo de 30 dias), validade (mínima de 12 meses), lote, apresentar a quantidade do produto embalado e informações nutricionais de acordo com a porção especificada.	kg	23.678
3	AIPIM, IN NATURA, de boa qualidade, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa, de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ser respeitada a safra.	kg	23.678
4	BANANA DA TERRA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas, íntegra, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sendo adequadamente acomodada em condições apropriadas para o ato da entrega.	kg	11.838



Processo nº 11079/2024

FLS: RUBRICA _____

5	BANANA, fruta in natura, espécie PRATA. Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	kg	120.740
6	BATATA DOCE DESCASCADA E CONGELADA, minimamente processada, de boa qualidade, isenta de enfermidades. Embalagem plástica, transparente, própria para congelamento de alimentos, lacrada, contendo 1kg por embalagem. Deve ser embalado a vácuo. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. O produto deve possuir rótulo indelével, com selo do SENAF, identificação do produtor, do envasilhador devidamente registrado no M.A.P.A, data de fabricação (máximo de 30 dias), validade (mínima de 12 meses), lote, apresentar a quantidade do produto embalado e informações nutricionais de acordo com a porção especificada.	kg	6.458
7	BETERRABA DESCASCADA E CONGELADA, minimamente processada, de boa qualidade, isenta de enfermidades. Embalagem plástica, transparente, própria para congelamento de alimentos, lacrada, contendo 1kg por embalagem. Deve ser embalado a vácuo. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. O produto deve possuir rótulo indelével, com selo do SENAF, identificação do produtor, do envasilhador devidamente registrado no M.A.P.A, data de fabricação (máximo de 30 dias), validade (mínima de 12 meses), lote, apresentar a quantidade do produto embalado e informações nutricionais de acordo com a porção especificada.	kg	6.458
8	COLORAU, produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis, deve ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade.	kg	2.235
9	GOIABA VERMELHA, fruta in natura, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	kg	6.458



Processo nº 11079/2024

FLS: RUBRICA _____

10	GUANDU, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 1 kg e embalagem plástica resistente. Produto deve possuir rótulo de informações mínimas como identificação do produtor, data de fabricação, validade e apresentar quantidade do produto embalado. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade. Deverá ser respeitada a safra.	kg	6.458
11	INHAME DESCASCADO E CONGELADO, minimamente processado, de boa qualidade, isento de enfermidades. Embalagem plástica, transparente, própria para congelamento de alimentos, lacrada, contendo 1kg por embalagem. Deve ser embalado a vácuo. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. O produto deve possuir rótulo indelével, com selo do SENAF, identificação do produtor, do envasilhador devidamente registrado no M.A.P.A, data de fabricação (máximo de 30 dias), validade (mínima de 12 meses), lote, apresentar a quantidade do produto embalado e informações nutricionais de acordo com a porção especificada.	kg	6.458
11	IOGURTE NATURAL INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, de consistência cremosa e constituído exclusivamente por leite pasteurizado integral, fermento lácteo e polpa de fruta. Acondicionado em embalagem primária de polietileno tipo frasco, contendo aproximadamente 170g de volume líquido. Rotulada conforme legislação vigente, constando identificação do produtor, inspecionado pelo SIE/RJ e registrado na Secretaria de Estado de Agricultura.	unid.	45.980
13	LARANJA NATAL OU LARANJA SELETA, fruta in natura, de 1ª qualidade apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda do manuseio ou transporte. Deverá ser respeitada a safra.	kg	56.834



Processo nº 11079/2024

FLS: RUBRICA _____

14	MEL DE ABELHA em garrafa de polietileno, produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar, não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto líquido denso, cor levemente amarelada a castanho escura, cheiro e sabor próprios, sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em garrafas bem vedadas de polietileno de 500gr.	gf	4.988
15	POLPA DE FRUTA CONGELADA, industrializada, pasteurizada, para o preparo de sucos ou refrescos, sabores diversos, obtidas a partir de frutas sãs, maduras e limpas mediante processos tecnológicos adequados e sem adição de açúcares e corantes. Necessidade de refrigeração a -18 °C, em sua embalagem original e fechada para preservar as características do produto, com diluição de 1:2, acondicionados em embalagem de bobinas plásticas termo soldáveis, em barras de 1kg. O produto deve possuir rótulo indelével, com selo do SENAF, identificação do produtor, do envasilhador devidamente registrado no M.A.P.A, data de fabricação (máximo de 30 dias), validade (mínima de 12 meses), lote, apresentar a quantidade do produto embalado e informações nutricionais de acordo com a porção especificada.	kg	56.834
16	QUIABO CONGELADO, minimamente processado, de boa qualidade, isento de enfermidades. Embalagem plástica, transparente, própria para congelamento de alimentos, lacrada, contendo 1kg por embalagem. Deve ser embalado a vácuo. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. O produto deve possuir rótulo indelével, com selo do SENAF, identificação do produtor, do envasilhador devidamente registrado no M.A.P.A, data de fabricação (máximo de 30 dias), validade (mínima de 12 meses), lote, apresentar a quantidade do produto embalado e informações nutricionais de acordo com a porção especificada.	kg	6.458
17	TANGERINA, fruta in natura, espécie POKAN. Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	kg	28.416



Processo nº 11079/2024

FLS: RUBRICA _____

5. DOS ESCLARECIMENTOS:

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@saquarema.rj.gov.br

5.2 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da fixada para abertura da sessão pública e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os interessados e a administração.

5.4 Os pedidos de esclarecimentos terão sua divulgação na internet, através do site: <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>.

5.4.1 Às interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO:

6.1 Serão aceitas apenas propostas de Organizações com DAP Jurídica, de acordo com o Artigo 37 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020:

“Art. 37 A EEx onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.”

6.1.1 Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

a) O Grupo Formal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
2. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
3. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



Processo nº 11079/2024

FLS: RUBRICA _____

4. Prova de regularidade de tributos federais através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida ativa da União;
5. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
6. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme Anexo V;
7. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme Anexo III;
8. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo IV;

6.1.2 Da forma de apresentação dos documentos:

6.1.3 Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 6, com as seguintes indicações:

<p>DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS</p> <p><u>DOCUMENTAÇÃO</u></p> <p><u>(Habilitação e Projeto de Venda)</u></p>
<p>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024</p> <p>INTERESSADO _____</p> <p>E-MAIL _____</p> <p>TELEFONE PARA CONTATO _____</p>

6.1.4 Será aceita uma única proposta por proponente.

6.2 Da participação do presente Chamamento:

a) Poderão participar deste Chamamento os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste chamamento e que atendam às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

b) Uma vez ultrapassada à hora estabelecida para a abertura dos envelopes, o limite de espera/tolerância será de 15 (quinze) minutos contados da hora marcada para abertura da sessão.

6.3 Não poderão participar do presente Chamamento:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da sessão pública, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.



Processo nº 11079/2024

FLS: RUBRICA _____

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

d) Agente público do Município de Saquarema/RJ.

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de menores de 18 anos nos casos vedados.

f) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO:

7.1 O envelope de inscrição contendo os documentos de habilitação deverá ser entregue ao Departamento de Licitações e Contratos, na data prevista no item 2, em sessão a ser realizada na Sala de Reunião de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Segisfredo de Oliveira Bravo, 86 - Centro - Saquarema - RJ - Centro – Saquarema – RJ.

7.3 Os envelopes de credenciamento serão recebidos do **dia 11/10/2024 à 31/10/2024**.

7.4 Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 6 e seus subitens.

8. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1 Serão examinados os Documentos pela Comissão, que julgará o seu conteúdo quanto aos aspectos indicados no item 6 e seus subitens deste Edital.

8.2 Serão consideradas habilitadas as proponentes que atenderem integralmente as condições previstas no item 6 e seus subitens deste Edital.

8.3 Após a análise da documentação, a Comissão divulgará os nomes das proponentes habilitadas.

9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA:

9.1 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão não mais poderá inabilitar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

9.2 Serão desclassificados os Projetos de Venda que não estiverem de acordo com este Edital, os que apresentarem borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, bem como aqueles que não estiverem corretamente preenchidos, datados e assinados pelo representante legal da Proponente.



Processo nº 11079/2024

FLS: RUBRICA _____

9.3 A Comissão desclassificará, ainda, os Projetos de Venda que:

9.3.1 Não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital.

9.3.2 Apresentarem oferecimento de vantagens não previstas no Edital.

9.4 O julgamento dos Projetos de Venda e a classificação final das propostas serão objeto de ata detalhada minuciosamente, devendo os representantes credenciados rubricá-la.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

10.1 Para seleção dos projetos de venda, no caso de um mesmo produto, será observada a seguinte ordem de prioridade, em conformidade com o disposto na Lei Federal 11.947/2009 na Resolução FNDE nº 06/2020 Art. 35 e da NOTA TÉCNICA Nº 1897361/2020/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE do FNDE:

1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos Locais, grupo de projetos das Região Geográfica Imediata do Município de Saquarema, grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária do Município de Saquarema, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.
2. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre o de Região Geográfica Imediata, o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - IV. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
3. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.
 - III. Grupos Formais (DAP Jurídica) – cooperativas e associações.
4. Serão considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação no(s) CAF(s) e/ou na(s) DAP(s);



Processo nº 11079/2024

FLS: RUBRICA _____

5. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
6. No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores(as) familiares e/ou empreendedores(as) familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.
7. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
8. Para proceder a divisão dos projetos de venda em Região Geográfica Imediata e Região Geográfica Intermediária será considerada a localização das DAPs físicas associadas à organização formal.
9. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores da Região Imediata, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos neste Edital.

10.2 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

10.2.1 Serão solicitadas amostras dos itens que são minimamente processados a fim de que seja realizado o controle de qualidade e conformidade por parte do departamento de nutrição, bem como a avaliação de entrega e apresentação dos produtos. A possibilidade de solicitação de amostras é prevista na Resolução CD/FNDE nº06/2020, Artigo 41:

“Art. 41 A EEx ou a UEx poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.”

10.2.2 **As organizações habilitadas para os itens 2, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 15 e 16 deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada produto, conforme subitens 10.2.2.1 e 10.2.2.2** em embalagens devidamente identificadas, para fins de verificação da adequabilidade dos produtos com as especificações detalhadas no item 4.2.

10.2.2.1 Em todas as amostras deverão constar etiqueta de identificação com os seguintes dados: nome da cooperativa/associação e número do Chamamento Público.

10.2.2.2 As etiquetas deverão estar afixadas nas embalagens primárias de modo que não comprometam a leitura das informações dos rótulos dos produtos.



Processo nº 11079/2024

FLS: RUBRICA _____

10.3 As amostras deverão ser entregues, em até 02 (dois) dias úteis contados da convocação das habilitadas, conforme o Edital, sendo que a não apresentação implicará no descredenciamento das habilitadas.

10.4 As amostras deverão ser entregues no Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa – Avenida Saquarema nº 4.299, Bairro Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP: 28994-374, no horário de 9 às 12 horas e de 13 às 15 horas.

10.5 As amostras serão analisadas pela Nutricionista Bruna Utteau Dinelli, matrícula 9635-1, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

10.6 O termo de avaliação da amostra será divulgado em até 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A apresentação da amostra em desacordo com as exigências do Edital poderá acarretar a desclassificação da proposta.

10.8 As amostras serão retidas pela Administração para confronto e procedimento de controle de qualidade nos atos de entrega do produto durante a execução do contrato.

10.9 A entrega sempre terá como referência o produto apresentado para análise da amostra, que deverá prevalecer até o final do fornecimento.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor, qualquer interessado poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Aos demais interessados, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

11.4 O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:00 h, na Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema – RJ ou ainda pelo correio eletrônico: licitacao@saquarema.rj.gov.br.

11.5 A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

11.6 O interessado poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do Chamamento Público, as quais serão reduzidas a termo pelo Agente de Contratação na respectiva ata.

11.7 Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.



Processo nº 11079/2024

FLS: RUBRICA _____

11.8 Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

11.9 A falta de manifestação imediata e motivada do interessado, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o interessado declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista.

12.2 Todos os interessados remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA GARANTIA:

14.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14.2 DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO:

14.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual do objeto da presente contratação, salvo os casos previstos na legislação vigente.

15. DO TERMO DE CONTRATO:

15.1 Após a homologação do chamamento, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.



Processo nº 11079/2024

FLS: RUBRICA _____

15.2 A adjudicatária terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

15.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a este, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2024, pertinentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, segundo dados abaixo:

FONTE: PNAE

Modalidade	Ficha	Programa de Trabalho (PT)	Natureza de Despesa (ND)
Creche	625	12.365.0008.2.107.0000	3.3.90.30.02
Pré Escolar	627	12.365.0008.2.108.0000	3.3.90.30.02
Ensino Fundamental	516	12.361.0008.2.106.0000	3.3.90.30.02
EJA	695	12.366.0008.2.109.0000	3.3.90.30.02
Educação Especial	722	12.367.0008.2.105.0000	3.3.90.30.02



Processo nº 11079/2024

FLS: RUBRICA _____

18.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.3 O valor estimado da contratação será de **R\$ 4.941.688,41 (quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos)**, conforme Valor Máximo Estimado pela Administração (Anexo II).

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO:

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo a este Edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação (a) durante o certame.

21.1.2 Salvo decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

21.1.2.2 Deixar de apresentar amostra, quando solicitado.

21.1.2.3 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

21.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

21.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a sessão pública.

21.1.5 Fraudar a licitação.

21.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Processo nº 11079/2024

FLS: RUBRICA _____

21.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

21.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

21.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

21.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

21.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 Advertência.

21.2.2 Multa.

21.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

21.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

21.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.5 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@saquarema.rj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema/RJ – cep 28990-756 nos dias úteis das 09:30 às 16:30 horas.



Processo nº 11079/2024

FLS: RUBRICA _____

22.3 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública, podendo encaminhá-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal de Compras e Licitações (<http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>), para ciência de todos os interessados.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 22.2.

22.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública.

22.7 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

22.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Da sessão pública do Chamamento divulgar-se-á Ata no site oficial.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado deste chamamento não implicará direito à contratação.



Processo nº 11079/2024

FLS: RUBRICA _____

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público.

23.7.1 A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos regras e condições, assim como dos seus anexos.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema/RJ – cep 28990-756, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Saquarema, 07 de outubro de 2024.

Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência e seus Anexos
- II – Preço Máximo Estimado pela Administração
- III – Declaração de Produção
- IV – Declaração de Responsabilidade
- V - Projeto de Venda
- VI – Minuta de Contrato

Elaborado por:

Giovanna Lemes

Matrícula: 930776

De acordo:

Thais Oliveira de Sousa Amorim

Autoridade Competente

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia

Matrícula: 57169

Ciente:

Guilherme Castro

Agente de contratação

Matrícula: 8109-1